

Relatório da Audiência Pública nº 6/2025



Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM



Relatório da Audiência Pública nº 6/2025



Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Diretor-Geral

Artur Watt Neto

Diretores

Symone Araújo

Daniel Maia Vieira

Fernando Moura

Pietro Mendes

Superintendente de Infraestrutura e Movimentação

Thiago Neves Campos

Superintendente Adjunta de Infraestrutura e Movimentação

Priscila Raquel Kazmierczak

Equipe SIM responsável pela elaboração

Aelson Lomonaco Pereira

Alexandre de Souza Lima

Erica Vanessa Albuquerque de Oliveira

Liege Fontenele Cruz

Tatiana Domingos Romaguera

Tatiana Paranhos Cerqueira De Macau

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO, DATA E HORÁRIO.....	5
3. COMPONENTES DA MESA.....	5
4. RELATO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP Nº 6/2025	6
5. CONCLUSÃO	17

1. INTRODUÇÃO

A Diretoria da ANP, em 7 de agosto de 2025, decidiu, por unanimidade, por meio da Decisão de Diretoria nº 504/2025 (SEI nº 5205052), aprovar a realização de Audiência Pública sobre as minutas de resolução para regulamentação do acesso não discriminatório e negociado aos terminais de GNL e de resolução que dispõe sobre a regulamentação da resolução de conflitos relacionados ao acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL.

Tais temas estão inseridos na Ação nº 2.4 da Agenda Regulatória da ANP 2025-2026, que trata da elaboração de ato normativo que regulamenta o acesso não discriminatório e negociado de terceiros às infraestruturas essenciais de gás natural (terminais de GNL e resolução de conflitos), conforme previsto no Art. 28º da Lei nº 14.134, de 2021 (“Nova Lei do Gás”).

Em 8 de agosto de 2025, foi publicado no Diário Oficial da União o Aviso de Consulta e Audiência Públicas nº 6/2025 (SEI nº 5205719), indicando a realização de Consulta Pública por 45 dias e Audiência Pública no dia 14/10/2025, com o objetivo de promover a participação social no processo regulatório da ANP, visando obter contribuições sobre matéria regulatória de interesse geral de agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços da indústria do gás natural; e dar publicidade, transparência e legitimidade às ações regulatórias da ANP.

As inscrições para participação na Audiência Pública foram efetuadas por intermédio de formulário eletrônico, no período compreendido entre 8 de agosto de 2025 e 24 de setembro de 2025, tendo sido recebidas 10 inscrições como expositor.

A programação da Audiência Pública nº 6/2025 publicada no DOU previa 3 horas de duração, das quais 1h30min destinada ao pronunciamento dos expositores inscritos. O intervalo de tempo previsto se mostrou suficiente para o número de inscritos, observado o tempo máximo de exposição de 10 minutos, nos termos da Instrução Normativa ANP nº 8/2021, art. 21, §1º.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO, DATA E HORÁRIO

A Audiência Pública nº 6/2025 foi realizada no dia 14 de outubro de 2025, na modalidade virtual, por intermédio de videoconferência, utilizando o aplicativo Microsoft Teams, e posteriormente disponibilizada no canal da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP no YouTube. O evento foi iniciado às 14h e finalizado aproximadamente às 16h10min.

3. COMPONENTES DA MESA

A mesa da audiência pública foi composta por: THIAGO NEVES CAMPOS – Superintendente de Infraestrutura e Movimentação – SIM, Presidente da Audiência Pública; TATIANA PARANHOS CERQUEIRA DE MACAU - Coordenadora Geral de Regulação da SIM, Secretária da Audiência Pública e HENRIQUE PASQUINELLI CASTELLO DE ALMEIDA OLIVEIRA – Procurador Federal junto à ANP.

4. RELATO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA ANP N° 6/2025

4.1. Abertura

A Audiência Pública ANP nº 6/2025 foi iniciada pelo Presidente, Thiago Neves Campos, Superintendente de Infraestrutura e Movimentação, que, após ressaltar que o objeto da audiência pública eram as minutas de resolução para regulamentação do acesso não discriminatório e negociado aos terminais de GNL e de resolução que dispõe sobre a regulamentação da resolução de conflitos relacionados ao acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, cumprimentou e apresentou os demais integrantes da mesa.

Em sua exposição inicial, o Presidente da Audiência Pública nº 6/2025 descreveu a importância da participação social como etapa fundamental na regulamentação do acesso não discriminatório e negociado às infraestruturas essenciais de gás natural, conforme previsto no art. 28 da Lei nº 14.134/2021. Além disso, contextualizou o processo regulatório, destacando a evolução da pauta desde a Agenda Regulatória 2022–2023 até sua inclusão na Ação 2.4 da Agenda 2025–2026.

Relembrou que no âmbito desta Ação Regulatória:

- Foi criado Grupo de Trabalho, por meio da Resolução de Diretoria nº 182/2022 (SEI 2089736), coordenado pela Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM), e com representantes da Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC), da Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) e da Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC);
- Foi publicada da Nota Técnica Conjunta ANP nº 25/2022/ANP (SEI 2782589), intitulada “Estudo Prévio para Regulamentação do Acesso de Terceiros Negociado e Não Discriminatório às Infraestruturas Essenciais de Gás Natural no Brasil: Gasodutos de Escoamento, Unidades de Processamento de Gás Natural e Terminais de Gás Natural Liquefeito (GNL)”.
- Foi realizada Consulta Prévia nº 1/2023, pelo prazo de 60 dias prorrogado a pedido dos agentes por mais 20 dias, que teve como objetivo obter contribuições da sociedade acerca da matéria, tendo por base a Nota Técnica Conjunta ANP nº 25/2022, que resultou na captação de mais de 550 contribuições que subsidiaram o Estudo de Impacto Regulatório.
- Foi realizado Workshop “Acesso a Infraestruturas Essenciais de Gás Natural”, nos dias 9 e 10 de março de 2023, cujo objetivo foi o de discutir aspectos gerais do acesso às infraestruturas essenciais, levantados pelo Grupo de Trabalho para fins de elaboração do estudo de impacto regulatório,
- Foi aprovado, por meio da Resolução de Diretoria nº 325/2024, do Relatório de Análise de Impacto Regulatório (SEI 3612740).

Adicionalmente, foi informado que com a publicação do Decreto nº 12.153/2024, que alterou o Decreto nº 10.712/2021, houve necessidade de ajustar o escopo da Ação Regulatória, que passou a focar na regulamentação do acesso negociado de terceiros aos terminais de GNL e na resolução de conflitos no acesso às infraestruturas essenciais (dutos de escoamento de gás natural, unidades de processo de gás natural e terminais de GNL), conforme autorizado na Resolução de Diretoria nº 861/2024.

Thiago Campos também destacou o engajamento dos agentes regulados durante a Consulta Pública, que recebeu 473 contribuições de 13 participantes, reforçando a relevância da

participação social para o aprimoramento das minutas de resolução e a legitimidade do processo regulatório.

Encerrando o discurso de abertura, o Presidente da Audiência apresentou os objetivos da Audiência Pública ANP nº 6/2025, os integrantes da mesa, a programação e as orientações gerais sobre os procedimentos da audiência pública e regras para participação. Passou-se então a palavra a Secretária para a apresentação técnica sobre as minutas objeto da Audiência Pública.

4.2. Apresentação Técnica

A Secretaria da Audiência Pública, Tatiana Paranhos Cerqueira De Macau, iniciou a apresentação técnica com um breve histórico da Consulta e Audiência Públicas nº 6/2025 mencionando que Ação Regulatória está na Agenda Regulatória 2025-2026, tendo migrado da agenda anterior, com objetivo maior de regulamentar o acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, previsto no art. 28 da Lei nº 14.134 de 8 de abril de 2021 (Nova Lei do Gás) e no Decreto 10.712 de 2 de junho de 2021.

Seguindo a sua apresentação, informou que neste momento a Minuta referente ao acesso de terceiros, disponibilizada em Consulta Pública, está focada somente nos terminais de GNL, e que seu conteúdo é fruto do grupo de trabalho constituído pela Portaria ANP nº 116/2022, coordenado pela Superintendência de Infraestrutura e Movimentação(SIM), e contando com a participação da Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC), Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) e Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC). Esclareceu, ainda, que inicialmente o escopo deste grupo de trabalho seria apresentar os estudos necessários para regulamentar o art. 28 da Nova Lei do Gás de modo a englobar todas as estruturas previstas na norma legal. Todavia, com o Decreto 12.153/2024, o qual alterou o Decreto 10.712 de 2021 que regulamenta a Nova Lei do Gás, algumas mudanças de entendimento motivaram fazer uma separação da matéria, e que os assuntos não contemplados na Minuta atual serão tratados no âmbito da Ação 2.10 da Agenda Regulatória para o biênio 2025-2026.

Sobre a Minuta de Resolução do Acesso a Terminais de GNL, foram informados os principais pontos contemplados, destacando o caráter negociado, transparente e não discriminatório do acesso, com foco na ampliação da oferta de capacidade e incentivo à diversificação de suprimento. Adicionalmente, foi exposto que a proposta foi construída com base em estudos técnicos e experiências internacionais, incluindo exigências como separação contábil, divulgação de informações sobre movimentação e justificativas de negativas de acesso e que também são definidos prazos para negociação entre operadores e terceiros interessados, diretrizes de conduta, requisitos mínimos de transparência e mecanismos para resolução de conflitos, reforçando a importância da clareza e previsibilidade no procedimento.

Adicionalmente, apresentou informações sobre a Minuta de Resolução de Conflitos em Acesso a Infraestruturas de Gás Natural, destacando que nesta minuta estão contemplados conflitos no acesso ao escoamento, processamento e terminais de GNL que abarcam diretrizes para Resolução de Conflitos no acesso de terceiros às infraestruturas e garantia do acesso não discriminatório e negociado. Informou que os mecanismos propostos na Minuta para tratar dos conflitos são a mediação, conciliação e arbitramento, e que a atuação da ANP poderá ser por solicitação (uma ou todas as partes) ou de ofício, caso se identifique controvérsias ou indício de condutas anticompetitivas.

Esclareceu que ambas as Minutas são inéditas e, além delas foi elaborada também uma Instrução Normativa, que, por se tratar de regras destinadas tão somente para estabelecer o procedimento interno na condução do tema, sem, contudo, inovar na ordem jurídica ou criar obrigações aos agentes, não necessita ser discutido em Consulta Pública. Esta Instrução Normativa ainda está em construção, e será alinhada ao formato final da Minuta após processo de participação social.

A Secretaria apresentou também dados sobre a Consulta Pública nº 6/2025, informando que esteve aberta de 11/08/2025 a 24/09/2025, por 45 dias, e que recebeu 361 contribuições sobre a Minuta de Resolução que dispõe sobre o acesso não discriminatório e negociado aos terminais de GNL vindas de 13 participantes. Quanto a Minuta de Resolução que dispõe sobre a regulamentação de Resolução de Conflitos relacionados ao acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, foi informado que foram 112 contribuições vindas de 8 participantes. Foi ressaltado que os 8 participantes que contribuíram para a Minuta de Resolução de Conflitos fazem parte dos 13 que contribuíram para a Minuta que dispõe sobre o acesso. Foi apresentado o perfil dos participantes da consulta pública, onde 5 são órgão de classe ou associação, e 8 são agentes econômicos.

Sobre as contribuições recebidas, a Secretaria informou, ainda, que na Minuta de Acesso aos Terminais de GNL o artigo que recebeu maior número de contribuições foi o art. 2º que trata das definições, mas outros temas foram abordados: direito de preferência do proprietário; solicitação de acesso ao operador e prestação de informação à ANP; interconexão dos terminais de GNL com gasodutos; princípios gerais do acesso não discriminatório negociado; da resposta do operador; e da disponibilização de informações pelo operador.

Já na Minuta de Resolução de Conflitos no Acesso, o art. 2º também recebeu o maior número de contribuições com outros temas sendo abordados como: análise de admissibilidade pela ANP; submissão de pedido de procedimento de resolução de conflito junto à ANP; procedimento do arbitramento; da possibilidade de atuação da ANP de ofício, e tratamento confidencial das informações prestadas pelas partes no processo.

Em seguida, foi apresentado o cronograma da ação, reforçando que a proposta esteve aberta para Consulta Pública no período de 11/08/2025 a 24/09/2025, que a AP 6/2025 estava ocorrendo na data de 14/10/2025, e que a publicação da Resolução está prevista para dezembro de 2025.

Por fim, e a Secretaria finalizou sua fala desejando a todos uma boa Audiência Pública e retornando a palavra ao presidente da sessão.

4.3 Manifestações dos Expositores Inscritos

Conforme a programação da Audiência Pública, foi franqueado a cada um dos expositores inscritos o tempo de dez minutos para manifestação.

Durante a Audiência Pública nº 6/2025, foi registrada a participação direta de 90 pessoas na sala virtual, via aplicativo Microsoft Teams, conforme listagem de presença (SEI nº 5432299), cujo resumo do perfil dos participantes está refletido no Quadro 1.

Quadro 1 – Perfil dos Participantes da AP nº 6/2025

Perfil do Participante	Total
Instituição Governamental	22
Agente Econômico	21
Órgão de Classe ou Associação	2
Não identificado	45
TOTAL	90

A lista dos expositores da AP está resumida no Quadro 2, com indicação do documento SEI do arquivo com a apresentação de slides, quando houve uso deste recurso.

Houve um inscrito como expositor que não estava presente no momento da Audiência Pública - o Sr. Guilherme de Castro e Souza, da Federação das Indústrias do Estado do Rio de

Janeiro – Firjan, tendo sido chamado, pelo critério de ordem de inscrição, como o segundo expositor e após a última apresentação.

Ocorreram quatro substituições em relação aos inicialmente inscritos como expositores:

- A Sra. Claudia Souza substituiu o Sr. Rogério Manso, pela ATGás;
- A Sra. Letícia Nascimento substituiu o Sr. Lucas Netto, pela Eneva;
- O Sr. Jorge Delmonte substituiu a Sra. Sylvie D'Apote, pelo IBP; e
- A Sra. Rebeca Farias substituiu o Sr. Andre Bittencourt, pela PETROBRAS.

Quadro 2 – Lista de expositores da Audiência Pública nº 6/2025

ID	Expositor	Instituição	Doc SEI
1	Claudia Sousa	ATGás	5421289
2	Letícia Nascimento	Eneva	5421294
3	Jorge Delmonte	IBP	5421303
4	Juliana Rodrigues	ABRACE Energia	5421365
5	Rebeca Farias	PETROBRAS	5421369
6	Eduardo Mamede	TAG	5421373
7	Guilherme Veloni	GNA	5421380
8	Mariana Boechat	Edge	5421384
9	Edson Real	NFE Power	5421396

4.3.1. Sumário das manifestações dos expositores

Durante a Audiência Pública, foram apresentadas as seguintes manifestações pelos expositores:

4.3.1.1. Sra. Claudia Sousa, representando a ATGÁS

A expositora destacou a importância dos terminais de GNL serem integrados ao sistema de transporte de gás natural. Demonstrou que os terminais desconectados possuem uma utilização muito menor. Foi ressaltado que a conexão física ao sistema de transporte aumenta a eficiência, reduz riscos de desabastecimento e otimiza custos operacionais. Além disso, enfatizou que os terminais conectados ao transporte aumentam a segurança do SIN (Sistema Interligado Nacional), uma vez que a expansão das fontes renováveis, que são intermitentes por natureza, faz crescer a importância das térmicas a gás como fonte de estabilidade. Entretanto, para que as térmicas cumpram esse papel, elas precisam estar conectadas a um sistema que garanta acesso a múltiplas fontes de suprimento, porque só isto assegura a resiliência, redução de falhas e uma maior flexibilidade de operação, especialmente nos momentos em que picos de demanda ou uma variação de geração hidrelétrica. Também há uma diluição do OPEX dos terminais, uma vez que há uma utilização maior e se compartilha infraestrutura, levando a sua diluição. Lembrou ainda que o atendimento a múltiplas térmicas e distribuidoras amplia a eficiência da malha e reduz o custo médio do gás.

Nas considerações finais, destacou que França, Holanda, Itália, Alemanha, Espanha e Reino Unido têm todos os seus terminais de GNL integrados ao sistema de transporte e esta integração traz a liquidez, a concorrência, a segurança de suprimento e a eficiência econômica, sendo um modelo de referência que mostra que a integração não é só desejável, mas necessária para o mercado brasileiro de gás natural.

4.3.1.2. Sra. Letícia Nascimento, representando a Eneva

A expositora ressaltou que grande parte dos terminais de GNL no Brasil foram pautados alinhados a um empreendimento termelétrico. Em seguida, apresentou um sumário das contribuições da Eneva, aglutinados em 4 pontos:

- Acesso negociado versus regulado: a figura de acesso não discriminatório e negociado precisa ser preservada pela versão final do ato normativo, e não convertida em acesso não discriminatório e regulado. Segundo a interpretação da Eneva, nos artigos 8º, 9º, 11º e 12º da minuta são sugeridos um controle ex-ante do regulador, não estando aderentes ao objetivo legal do acesso não discriminatório negociado;
- Aspectos operacionais: importância da compatibilização de aspectos operacionais, regulatórios, comerciais e dinâmica de despacho do setor elétrico. Foi apontado como fundamental que na minuta, em particular no art. 2º, seja considerado que um terminal de GNL associado a empreendimento termelétrico deve estar disponível ao ONS. Caso seja mantida a definição de capacidade sobre a qual será exercido o direito de preferência do proprietário - conforme § 2º do art. 8º, Art. 9º e art. 11 da minuta – sugerem incluir a possibilidade de revisão, caso novos leilões de energia venham a contratar usinas do proprietário do Terminal de GNL;
- Preferência do proprietário: sugerem que a contagem da preferência do proprietário seja suprimida ou passe a valer a partir da publicação da norma, Questiona-se o embasamento para definição dos prazos de 10 e 30 anos. Citam-se como mais sensíveis, especialmente, o § 2º do art. 8º e o art. 11, e pede-se, como solução alternativa, que os prazos previstos pelo art. 9º e pelo § 6º do art. 11, sejam contados da data de publicação da resolução, e não da data de publicação da autorização de operação;
- Interconexão dos terminais à malha de transporte: o art. 37 exige a conexão entre terminais de GNL ao sistema de transporte, mas não define o impacto tarifário no sistema de transporte e o agente que pagará pela interligação. Na visão da Eneva, a obrigação geral de interconexão prevista no art. 37 da minuta de resolução não encontra previsão no art. 28 da Lei nº 14.134/2021 e, portanto, representa inovação normativa indevida por via infralegal.

4.3.1.3. Sr. Jorge Delmonte, representando o IBP – Instituto Brasileiro de Petróleo e Gás

O expositor inicia com uma contextualização a respeito da abertura do mercado de gás no Brasil. No âmbito deste assunto, lembrou de dois cadernos de boas práticas publicados pelo IBP “Diretrizes para acesso de terceiros a unidades de processamento de gás natural (UPGNs)” e “Diretrizes para acesso de terceiros à infraestrutura de escoamento de gás natural”.

Ainda no âmbito da contextualização, falando sobre o mercado de gás natural no Brasil, citou o início da operação do Sistema Integrado de Escoamento e de Processamento (SIE e SIP) e sua importância para viabilizar a entrada de novos fornecedores de gás doméstico, que trouxe uma dinâmica completamente diferente, em paralelo ao processo de importação de gás via GNL. Já no caso dos terminais de regaseificação, destacou que o principal objetivo destas unidades de importação de GNL são feitas com lastro ao atendimento ao setor elétrico, que vem passando por mudanças significativas com uma demanda ainda maior de flexibilidade com a entrada de energia eólica e solar, além da já consolidada geração hidráulica. O Sr. Jorge Delmonte esclareceu que as contribuições do IBP olharam para a questão da flexibilidade necessária à jusante da geração térmica para o atendimento do setor elétrico.

O expositor enfatizou que para as contribuições do IBP também foram usadas as diretrizes da Lei 14.134/2021. Em seguida explicou que na apresentação das contribuições para a minuta de acesso aos terminais de GNL focaria em quatro tópicos, pontuados a seguir:

- Prazo de preferência: para novos terminais – 20 anos a partir da emissão da Autorização de Operação, em valor igual à capacidade do terminal de GNL. Para terminais existentes: 10 anos a partir da publicação da resolução. Operador revisa preferência a cada 5 anos. Além de considerar a preferência do proprietário na capacidade disponível e o direito de preferência seja informado para ANP pelo operador;
- Condições de acesso livremente pactuadas: para o prazo, devem ser acordadas entre as partes, considerando o conhecimento e experiência de cada uma das partes e para remuneração, devem ser livremente negociadas, conforme estabelecido na Lei do Gás (Lei 14.134/2021, art. 28 §3º);
- Prazos para negociação acordados: conforme estabelecidos nos códigos de conduta e práticas de acesso e também em um Plano de Negociação, que seja acordado entre as partes;
- Revisão da definição de capacidade ociosa: não considerar como capacidade ociosa a capacidade contratada para atender o SIN (Sistema Integrado Nacional), mesmo não sendo utilizada em determinado momento.

Com relação a minuta de resolução de conflitos, foram destacadas duas contribuições:

- Plano de negociação: inclusão de Plano de Negociação, previamente acordado entre as partes, estabelecendo um cronograma de etapas para a concessão do acesso, previsão do início e término do processo de negociação, e o meio de resolução de disputas nos termos do art. 28, § 4º, da Lei 14.134 de 2021, bem como suas revisões;
- Quando identificados indícios de infração à ordem econômica: caso a ANP identifique fatos que possam configurar indício de infração à ordem econômica a ANP, nos termos da Lei 9.478/87, comunica ao CADE para as providências cabíveis.

Por fim, foram apresentadas contribuições adicionais que também foram enviadas para o correio eletrônico da Consulta e Audiência Públicas. Estas tratavam de: sugestão de ajuste na definição de capacidade disponível, proposta de inclusão de nova definição de contratos originais e sobre a manutenção do sigilo de informações estratégicas e de propriedades dos agentes regulados, no art. 31, inciso XI da minuta.

4.1.3.4. Sra. Juliana Rodrigues de Melo Silva, representando a ABRACE Energia

A expositora apresentou a ABRACE Energia como uma associação que representa os grandes consumidores de energia, enquanto projetava slide com as logomarcas de suas associadas.

Foram apresentadas as contribuições divididas em seis tópicos descritos a seguir:

- Preferência do proprietário: deve estar associada ao compromisso contratual, de modo a refletir as perspectivas de uso destas infraestruturas e não ao tempo máximo previsto em regulação, ou seja, para refletir a ociosidade que é característica destas infraestruturas. Se há ociosidade e interesse no acesso e esse acesso não causa prejuízo ao investidor, não há por que impedi-lo;
- Separação Contábil: a ABRACE havia proposto à ANP a desverticalização total. Tendo em vista a escolha primária da ANP de separação contábil, foi reforçada a sugestão para que outros mecanismos regulatórios (*Chinese Wall*) fossem também considerados para evitar as condutas discriminatórias pelos agentes verticalizados e garantir um melhor monitoramento pelo regulador. Adicionalmente, sugerem uma previsão normativa caso essa separação contábil não fosse suficiente dentro de um determinado período - sugerido 5 anos, que é o primeiro ciclo de direito de preferência do proprietário - para que houvesse previsão normativa para a ANP adotar a separação total. Segundo a expositora, isso evitaria que a ANP iniciasse um

novo rito regulatório para rediscutir o assunto que já foi discutido em consulta e audiência pública;

- Transparência das informações: para contribuir com a simetria de informação, sugere-se que as informações de capacidade disponível, ociosa, contratada, perspectiva de uso do terminal diante do proprietário e usuários, sejam disponibilizadas dentro de um horizonte razoável de prazo para dar previsibilidade aos interessados no acesso. Também foi comentada a importância que a ANP dê transparência a sua análise de negativas, e entendendo-se inadequadas, sugere-se que sejam asseguradas a atuação de ofício. Na minuta está facultativo à ANP, e a ABRACE recomenda que seja meritório, de forma a evitar situações que possam comprometer o acesso, mas que fogem do escopo da atuação do terceiro interessado. Ainda neste item, foi exposto que a existência de critérios objetivos para especificar o acesso é importante para evitar a fixação de um valor caso as partes não cheguem a um acordo (art. 82 Lei 9.478/1997);
- Diligência do acesso: cronograma de negociação dá previsibilidade para negociação e isonomia. Também é positivo em caso de acesso por mais de um terceiro interessado. Recomendam que a ANP inclua procedimentos para definir a prioridade na negociação do acesso, em caso de disputa de capacidade. Em relação a liberação de capacidade, mesmo tendo um caráter flexível para atendimento em relação à demanda térmica e a flexibilidade da oferta, a ociosidade tende a ser um parâmetro importante para orientar o descongestionamento, então é possível que a ANP encontre um mecanismo para que esse descongestionamento seja calculado e considerado para a liberação da capacidade que não esteja sendo utilizada;
- Conexão obrigatória ao transporte: a sugestão é que a resolução deixe clara que esta obrigatoriedade não esteja vinculada apenas à viabilidade técnica, mas também econômica, a fim de não aumentar excessivamente o custo a ponto de não permitir que o acesso aconteça. Que esta conexão possa ser feita através da conexão de gasodutos de transporte ou por meio de instalações integrantes desses terminais, caso comprovado interesse geral, e com custos repassados à tarifa de transporte, se comprovado benefício sistêmico.
- Resolução de conflitos: para esta minuta, foram ressaltados dois pontos para contribuição: findo o prazo estabelecido para a conclusão do acesso, caso não haja evolução, que tenha a previsão de uma atuação meritória de ofício pela ANP, e que seja facultado a qualquer agente solicitar envolvimento da ANP na negociação de acesso, em caso de morosidade excessiva.

4.1.3.5. Sra. Rebeca da Silva Oliveira Farias, representando a PETROBRAS

A expositora inicialmente mencionou os fatores de risco que influenciam na decisão de investimento e perfil de operação dos terminais: atendimento ao despacho termelétrico, que se encontra cada vez menos previsível, e balanceamento do mercado de gás nacional. Foi enfatizado que é natural que haja períodos de relevante ociosidade na operação do terminal, uma vez que a capacidade instalada está garantindo a demanda flexível que lastreou sua própria implementação.

A Sra. Rebeca Farias ressaltou que os terminais de regaseificação de GNL operam com FSRU, que possui limitada capacidade de armazenamento. Desta forma, o proprietário do terminal deve gerir com grande precisão o nível de estoque do terminal para a prontidão necessária para o atendimento do despacho termelétrico. Além disso, as disruptões da gestão podem resultar em falhas na entrega de gás ao mercado, pagamento de penalidades associadas a tais falhas, custos e pagamento de penalidades na cadeia de suprimento de GNL, entre outras consequências.

Considerando as características mencionadas, a PETROBRAS trouxe como contribuição a sugestão de um processo alternativo para que o proprietário exerça o seu direito de

preferência. Este procedimento teria duas principais premissas: liberdade do proprietário para definir e, através do operador, publicar a capacidade sobre a qual será exercido o direito de preferência, e usuário proprietário ter obrigação de encaminhar à ANP as informações sobre o portfólio de compromissos e projetos que embasaram o exercício do direito de preferência. Caso a ANP identifique possível congestionamento contratual ou impedimento do acesso a terceiros, a agência abriria um processo administrativo com possibilidade de revisão do direito de preferência. Esta prática estaria alinhada com a aplicada no Reino Unido.

Foram citados outros pontos de contribuições considerados relevantes por parte da PETROBRAS. Sobre a minuta de acesso aos terminais de GNL: que as condições de acesso sejam livremente pactuadas, em linha com a Lei 14.134/2021, art. 28, §3º e sobre prazos para negociação, sugerem que, no que tange à resposta do operador à solicitação de acesso por terceiro, que remeta ao Código de Conduta e Prática de Acesso, contemplando um período de transição de 12 meses. Para negociação, sugerem a definição de Plano e Negociação, dado que preestabelecimento de prazos poderia ensejar riscos à liberdade econômica das partes.

Para a minuta de resolução de conflitos, foi sugerida a atuação de ofício pela ANP, caso a agência identifique fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica, esta deveria, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.478/1997, comunicar imediatamente ao CADE, para que este adote as providências cabíveis, no âmbito da legislação pertinente.

4.3.1.6. Sr. Eduardo Mamede, representando a Transportadora Associada de Gás - TAG;

O Sr. Eduardo Mamede iniciou a sua exposição descrevendo os três eixos do posicionamento da TAG: manutenção da obrigação exclusiva de conexão ao transporte, livre acesso dos terminais como boa prática regulatória e utilização eficiente das infraestruturas existentes. Em seguida, destacou a importância dos terminais de GNL para flexibilidade do suprimento de gás natural para o mercado brasileiro e listou riscos inerentes à operação de um terminal de GNL: longo tempo de navegação do navio metaneiro, gestão do estoque de GNL, intercorrências como variação da maré e mau tempo e necessidade da interrupção da operação por liberação de vapor ou pressão alta dos tanques. Quando se tem associação e rede de transporte há uma mitigação dos riscos.

Especificamente sobre a minuta de acesso aos terminais de GNL, a TAG entende que está harmônica com a legislação vigente. O expositor destacou que o primeiro elemento de função da ANP é a segurança no abastecimento. Outro elemento presente que está no modelo conceitual da agência é promover a competição, que é estimulada a partir do livre acesso. E por último há o dever de promover a eficiência das infraestruturas.

O expositor mencionou ainda o *benchmark* da União Europeia e Reino Unido, onde verifica-se que o bloco de países tem 99,85% da capacidade total de regaseificação conectado ao transporte. Há apenas três terminais de GNL de pequena escala desconectados na malha de transporte, representando 0,15% da capacidade total. Na Diretiva (UE) 2024/1788 do Parlamento Europeu tem-se a obrigatoriedade da conexão dos terminais ao transporte, o livre acesso garantido e uma previsão de cooperação para utilização mais eficiente da capacidade dos terminais, objetivando maior segurança do abastecimento e eficiência global das redes.

A exposição foi concluída reforçando a harmonia da minuta da ANP com a legislação brasileira, o *benchmark* europeu e o modelo conceitual do mercado de gás natural desenvolvido pela agência, enfatizando que esta obrigatoriedade da conexão ao transporte é peça chave na garantia da segurança do abastecimento e um mercado competitivo.

4.3.1.7. Sr. Guilherme Veloni, representando a Gás Natural Açu - GNA

No início de sua exposição o Sr. Guilherme Veloni reconheceu o entendimento de que esta proposta de regulação representa um avanço material para os terminais de GNL, importante elo da cadeia de gás, contudo, na visão da GNA a proposta necessita de aprimoramento, destacando três pontos principais de melhoria:

- Regime de acesso não discriminatório negociado: os preceitos que regem o regime devem estar mais bem refletidos na proposta de resolução, corroborando o que traz a Nova Lei do Gás e o decreto. Em determinados trechos, a abordagem adotada pela ANP aproxima-se mais de um acesso regulado do que de um acesso negociado, ao prever alguns controles ex-ante e algumas ingerências e no entender da GNA esta abordagem traz burocracia para o processo e desvirtua o princípio da livre negociação, que deveria orientar a regra do acesso. Para este ponto, sugere-se que a minuta adote uma abordagem ex-post, em que a ANP intervira onde de fato houvesse impasse;
- Preferência de proprietário: a limitação dada aos prazos não é compatível com os compromissos assumidos pelos terminais, que viabilizaram sua implantação. No caso do terminal da GNA, o terminal de GNL está associado a duas usinas termoelétricas, que possuem compromissos de fornecimento de energia elétrica até 2044 e 2049. É essencial que este prazo de preferência de proprietário seja coerente com os compromissos que foram assumidos à jusante do terminal. Propõe-se que a duração deve ser no mínimo equivalente a duração dos compromissos assumidos pelos terminais e que a contagem se inicie a partir da publicação e não a partir da autorização de operação destes terminais;
- Compatibilização entre o modelo do acesso negociado com a realidade dos terminais de GNL no Brasil, em especial aos dedicados ao atendimento ao setor termoelétrico. Para ilustrar a necessidade de compatibilização, foram apresentadas informações do empreendimento da GNA, que foi concebido e dimensionado para atender a necessidade de gás natural do complexo termoelétrico da empresa, que hoje é formado por duas usinas. Trata-se de um projeto integrado isolado da malha, onde usinas e terminal são interdependentes.

Em sequência, ratificou a informação da natureza de alta imprevisibilidade do despacho termoelétrico no Brasil, que vem se acentuando com o crescente foco em cobrir os despachos de ponta.

Explicitando peculiaridades da GNA, mencionou que o despacho teria características de imediatismo, pelo fato de além de não saber quando e por quanto tempo ficará despachado, tem-se poucas horas da publicação da programação da ONS para começar a fornecer energia para o sistema. Resumiu que são características típicas de terminal de GNL, como da GNA, a intermitência, flexibilidade, imprevisibilidade, associadas ao alto consumo das usinas, com uma restrição na capacidade de armazenamento, o que implica que o terminal e as térmicas sempre utilizem como a premissa básica manter o estoque da FRSU o mais cheio possível, de forma a sempre garantir que haverá combustível para um despacho que pode acontecer a qualquer momento.

Adicionalmente citou ociosidade, flexibilidade e intermitência também como características desses terminais, muito pelo perfil e pelo modelo que esses terminais foram concebidos para o atendimento do sistema termoelétrico, para comentar que nas minutadas de resolução, percebe-se que, no que se refere a capacidade, contratação de capacidade ociosa e congestionamento contratual, os critérios de definição para a preferência do proprietário foram construídas com base numa premissa que o consumo é firme e previsível, o que não se aplica a realidade desses terminais e a realidade do despacho termelétrico brasileiro.

Concluiu então, que a manifestação da GNA foi no sentido de que as minutadas precisam incorporar elementos de imprevisibilidade, de flexibilidade, de ociosidade para melhor refletir a realidade operacional dos terminais de GNL. Por fim, ratificou que as contribuições foram no sentido de assegurar que o acesso de terceiros aos terminais de GNL ocorra refletindo os preceitos do acesso negociado, e que, acima de tudo, seja compatível com a dinâmica do setor termelétrico, preservando os investimentos que já foram realizados nesses terminais e garantindo a segurança de suprimento necessário para o sistema elétrico.

4.1.3.8. Sra. Mariana Carlos Boechat, representando a Edge

A expositora iniciou sua participação apresentando a EDGE, que oferece aos clientes soluções em gás natural e conta no seu portfólio com atividade de comercialização e infraestrutura de regaseificação, por meio do Terminal de Regaseificação de São Paulo, o TRSP, em operação desde 2024.

Foram apresentados os quatro temas prioritários sobre os quais a EDGE entende que há oportunidade de aprimoramento regulatório:

- Com relação a preferência do proprietário nos terminais de GNL, a EDGE criticou a proposta da ANP por restringir o direito apenas ao agente que detenha simultaneamente a infraestrutura e a propriedade da molécula, alegando que tal abordagem não reflete a realidade jurídica e financeira dos projetos no Brasil. A EDGE propõe alternativas como a figura do “usuário âncora” – responsável por viabilizar o investimento – e a possibilidade de cessão da preferência dentro de um mesmo grupo econômico, defendendo que essas soluções respeitam o espírito da lei e incentivam investimentos. Além disso, sugere que a revisão da preferência leve em conta critérios objetivos e projeções de crescimento, reforçando que a regulação deve fortalecer esse direito para promover a infraestrutura de gás no país, e não restringi-lo de forma incompatível com arranjos legítimos já existentes.
- Sobre o acesso negociado: a resolução acaba trazendo limitações muito próximas ao regime do acesso regulado, tanto na resolução de acesso quanto no tema da resolução de conflitos. Sugerem em alguns trechos uma atuação ex-ante e de ofício da ANP em negociações privadas. Como já foi reconhecido pela ANP na Nota Técnica Conjunta, 25/2022, é parte da escolha do legislador o acesso a terminais de GNL e infraestruturas sendo definido como acesso negociado. Ou seja, tem a primazia da negociação bilateral entre as partes privadas e por isso a EDGE entende que a atuação da ANP deveria se dar de forma subsidiária, regulando condições base e atuando ex-post mediante provocação. Com isso, foram realizadas algumas contribuições relacionadas à possibilidade de atuação de ofício, a como a necessidade de submissão de toda a negociação bilateral à ANP, com abertura para reavaliar condições negociais de remuneração e outras condições de acesso, permitindo, assim, que haja uma limitação injustificada nas condições de acesso, então foram trazidas algumas contribuições entre os artigos 23 e 26 nesse sentido. Além disso, há também uma demanda na minuta, por um escrutínio contábil aos proprietários e operadores, de forma desconectada da finalidade da resolução, que é garantir o acesso não discriminatório;
- No que se refere a flexibilidade operacional: as propostas da minuta, ao definir de forma rígida os produtos (firme, interruptível), periodicidade (nota trimestral, mensal), acaba por engessar a operação dos terminais, que precisam justamente de flexibilidade para adaptar os serviços à demanda e às particularidades logísticas de cada usuário, até pelas características comerciais, operacionais específicas do mercado de GNL. Tentar produzir uma norma exaustiva nesse sentido parece inviável e abre um caminho para insegurança jurídica e desincentivo aos investimentos. O principal produto do terminal de GNL é a flexibilidade, seja para permitir o balanceamento do sistema, seja para viabilizar o despacho térmico que exige cada vez mais flexibilidade para garantia de suprimento. Então foram trazidas algumas contribuições no sentido de flexibilizar ou adaptar a definição de capacidade ociosa, sobretudo para contemplar a necessidade de gestão de estoque, os riscos logísticos e outras dinâmicas operacionais e para permitir o desenvolvimento livre de produtos e serviços, sempre observando claras diretrizes de segurança. Essa é a diretriz geral da contribuição nesse ponto, que a regulamentação foque em princípios gerais de transparência e dê abertura para outros entendimentos.

- Sobre a conexão ao transporte: a resolução traz a obrigatoriedade da conexão sem uma previsão específica de a quem cabe arcar com custo. A EDGE entende que cada empreendimento possui um contexto geográfico e econômico específico, que deve ser levado em conta. Para não desincentivar investimentos é importante que tenha esse endereçamento a respeito de quem arca com custo. A EDGE entende que a conexão deve ser realizada, quando viável, estando atualmente com o processo de conexão do TRSP ao gasoduto operado pela NTS. Entretanto salienta que cada terminal tem suas particularidades e isso precisaria estar refletido na resolução.

4.3.1.9. Sr. Edson Real, representando a New Fortress Energy - NFE

O expositor iniciou sua fala ressaltando que a NFE é totalmente favorável à concessão de acesso aos terminais de forma negociada, principalmente pela otimização do uso dos ativos e segurança no abastecimento ao mercado nacional, mas entende também que alguns aspectos específicos do desenvolvimento desse negócio no Brasil têm que ser observados no momento dessa regulamentação.

Seguindo sua fala, o Sr. Edson Real descreveu que no Brasil os terminais de GNL foram desenvolvidos com o objetivo de atender um mercado específico, em sua grande maioria o mercado termoelétrico. O empreendedor destes terminais no Brasil concebe um projeto que na ponta está o atendimento ao mercado termoelétrico, atendimento às UTE's existentes ou futuras de outros empreendedores. Esse é um caso totalmente diferente do caso da Europa, que desenvolve terminais para atendimento ao mercado, em um mercado muito mais maduro, maior e com uma liquidez que não dá para comparar com o nosso. Então, isso faz com que a discussão de acesso, da preferência, tenha que ter em conta de que, ao conceder acesso a um terminal, é necessário tomar em consideração o projeto do empreendedor. Esse projeto não é desenvolvido de uma vez. É preciso licenciar um projeto termoelétrico, o que não será feito aos poucos. Será licenciado um grande bloco de geração. A depender da demanda existente nos leilões, se vai implementando os blocos menores que vão fazer o conjunto do seu projeto. Esse desenvolvimento em blocos na visão da NFE, tem que ser levado em consideração no momento de se determinar uma preferência do empreendedor.

Outro ponto citado é relativo aos contratos firmados, tanto os atuais, que já foram celebrados, quanto os contratos futuros, que fazem parte do projeto, contratos que variam entre 10, 15, 20, 25 anos de extensão, dependendo também das condições estabelecidas pelo MME, autoridade da agência do setor elétrico. Contratos estes que precisam ser atendidos. Um outro ponto destacado é relativo à ociosidade. O atendimento ao mercado dos terminais de GNL, que é o setor elétrico, tem duas características que podem levar a um falso entendimento de que é uma ociosidade, que é flexibilidade e imprevisibilidade. Não se tem como prever quando vai ser despachada uma térmica e quando está no período flexível. Pode-se fazer rodar modelos, projeções, mas tem que se estar sempre pronto a atender aquela demanda. Não se pode conceber precisar de GNL para atender uma demanda térmica e você não ter. Então deve-se fazer sempre uma gestão muito precisa e cuidadosa do seu estoque. Por isso, é preciso tomar cuidado quando se fala de ociosidade de terminal e ociosidade de regaseificação. São duas coisas diferentes. Regaseificação são os skids de regaseificação que ficam no navio e podem estar operando ou não, mas o navio tem estoque. Também foi apontado como importante a questão de lead time e tempos de viagem.

Sobre o caso concreto da NFE no Brasil, a empresa tem o terminal de GNL de Barcarena, operacional desde março de 2024, com a capacidade de 15 MM m³/dia e hoje já tem 14 MM m³/dia contratados. Só se conseguiu levar a UTE Portocem para esta unidade de Barcarena porque se tinha capacidade no terminal já construído. O mesmo ocorre com o terminal de GNL do TGS, que tem 15 MM m³/dia e foi construído ao mesmo tempo que Barcarena, na expectativa de que houvesse mais leilões de contratação de capacidade. Não aconteceram, mas o terminal está pronto e esse terminal foi feito para atendimento a um projeto de 2 GW de UTE em Lins, que está sendo desenvolvido e vai consumir 12 MM m³/dia e não aconteceu ainda, mas provavelmente a NFE irá contratar alguma coisa em 2026 e nos anos subsequentes. Este caso

é para dar uma ideia de como esses projetos de terminais são desenvolvidos. A NFE desenvolveu esses terminais para atender esses projetos térmicos, mas havendo ociosidade, disponibilidade, está sempre aberta a negociar a capacidade com quem quer que tenha interesse.

4.4 Manifestações finais dos participantes

Após as manifestações dos expositores inscritos, foi aberta a oportunidade de os participantes fazerem uma breve exposição, limitada a 3 minutos. No entanto, não houve manifestação de interessados em tecer comentários adicionais.

4.5 Encerramento da AP nº 6/2025

Não havendo interessados em manifestações adicionais, o Presidente da Audiência Pública abriu a palavra para os integrantes da mesa, começando pelo Procurador Federal junto à ANP, HENRIQUE PASQUINELLI CASTELLO DE ALMEIDA OLIVEIRA.

O Procurador parabenizou o bom trabalho da SIM até o momento e agradeceu às apresentações, além de destacar a importância do tema de acesso de gasodutos e outras infraestruturas. Ainda lembrou do compromisso da Procuradoria de colaborar para que se chegue a melhor solução regulatória.

Em seguida, o Presidente passou a palavra à Secretária da Audiência, TATIANA PARANHOS CERQUEIRA DE MACAU, que reiterou os agradecimentos aos expositores e reforçou que a equipe técnica irá se debruçar sobre todas as contribuições. Agradeceu ainda a cordialidade com que a audiência ocorreu.

Concluídas as considerações finais, a Presidente reforçou o agradecimento às contribuições de todos, destacando a riqueza dos debates ocorridos na Audiência. Agradeceu aos integrantes da mesa e aos servidores e colaboradores da ANP que permitiram a realização de todas as etapas desta Ação Regulatória, incluindo os integrantes do GT das demais superintendências que participaram, e em seguida declarou encerrada a Audiência Pública nº 6/2025.

5. CONCLUSÃO

A Consulta e Audiência Públicas nº 6/2025 foram realizadas com o objetivo de proporcionar ao órgão regulador a oportunidade de ouvir a sociedade sobre a minuta de resolução para regulamentação do acesso não discriminatório e negociado aos terminais de GNL e sobre a minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da resolução de conflitos relacionados ao acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL.

A Consulta Pública esteve aberta ao recebimento de contribuições entre 11 de agosto de 2025 e 24 de setembro de 2025, totalizando 45 dias nos quais ficou disponível à recepção de contribuições um formulário eletrônico no sítio da ANP na internet e endereço de correio eletrônico. Neste período, foram contabilizadas 112 contribuições sobre a minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da resolução de conflitos relacionados ao acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL e 361 contribuições sobre a minuta de resolução para regulamentação do acesso não discriminatório e negociado aos terminais de GNL.

A Audiência Pública ocorreu no dia 14 de outubro de 2025 e deu oportunidade para os participantes ratificarem manifestações enviadas na Consulta Pública e recepção de 2 novas contribuições sobre a regulamentação do acesso não discriminatório aos terminais de GNL.

Desta forma, o procedimento de participação social sobre a minuta de resolução para regulamentação do acesso não discriminatório e negociado aos terminais de GNL e a minuta de resolução que dispõe sobre a regulamentação da resolução de conflitos relacionados ao acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, conforme o comando do art. 28 da Lei nº 14.134/2021 (“Nova Lei do Gás”), que versa sobre o acesso não discriminatório e negociado de terceiros interessados aos gasodutos de escoamento da produção, às instalações de tratamento ou processamento de gás natural e aos terminais de GNL, resultou em 475 contribuições.

O vídeo da Audiência Pública nº 6/2025 está disponibilizado no canal da ANP no YouTube, em https://youtu.be/LwPTpE_QloQ?si=BMNquyeVW4_rP31P.

O presente relatório estará disponível para consulta no processo 48610.209997/2023-12, bem como no sítio da ANP na internet, com o objetivo de atender ao disposto no art. 11 da Resolução ANP nº 846, de 25 de junho de 2021, e art. 14 da Instrução Normativa ANP nº 8, de 17 de agosto de 2021.

